CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N. 3185/2022

Excelentíssimo Senhor
Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal
ARAGUARI

Senhor Presidente,

O vereador que a este subscreve vem respeitosamente requerer ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, extensivo as Secretarias competentes, encaminhando ANTEPROJETO que "DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DETALHADA DO ANDAMENTO DAS OBRAS EM VIAS PÚBLICAS, IMÓVEIS, ÁREAS PÚBLICAS OU SOB ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO, REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 20 de setembro de 2022.

Paulo César Pereira
Vereador - Proponente

APROVADO 16 votos
REPROVADO - votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 30/09/2022

Documento Eletrônico
Assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade:
https://verificador.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N. 3185/2022.

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DETALHADA DO ANDAMENTO DAS OBRAS EM VIAS PÚBLICAS, IMÓVEIS, ÁREAS PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO, REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º – Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal deverão divulgar, de forma compilada em um único documento, com linguagem de fácil compreensão aos contribuintes, obrigatoriamente em seus respectivos Portais da Transparência e preferencialmente com link de destaque no site oficial, as principais informações acerca das obras em vias públicas no Município cuja duração estimada supere o prazo de 10 dias.

Art. 2º – Na publicação deverá constar obrigatoriamente, sem prejuízo de outras informações consideradas importantes e de interesse público pelo órgão divulgador:

I – Via e trecho, imóveis, áreas públicas sob administração do Poder Executivo, que estão em intervenção para obras de melhorias ou reforma;

II – Resumo da obra e serviço previstos detalhados em linguagem de fácil compreensão aos contribuintes;

III – Data de início das obras;

IV – Previsão inicial de conclusão das obras;

V – Previsão atualizada de conclusão das obras, com a justificativa pelo atraso, caso a data inicial prevista para a conclusão das obras não for concluída;

VI – Valor inicial da obra origem do recurso e dotação;

VII – Valor de aditivo e/ou reequilíbrios, quando existentes, com justificativa resumida da necessidade da repactuação dos valores;

VIII – Data de finalização da obra;

Parágrafo único: consideraram-se obras, para efeito dessa lei, todas as intervenções relacionadas, tais como: obras em vias públicas, imóveis, áreas públicas sob administração do Poder Executivo, que passarão por processos de revitalização e melhorias estruturais e novos empreendimentos sob administração direta ou indireta do município.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de setembro de 2022.

Paulo César Pereira
Vereador – Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Este Anteprojeto traz a importância de ampliar a transparência dos atos do poder Executivo, aprimorando os mecanismos de controle das contas públicas, com vistas a buscar mais eficiência e razoabilidade nos gastos, conforme mensagem que acompanha a proposição.

Com esse objetivo, determina que sejam publicadas, “em um único documento, em linguagem de fácil compreensão”, informações como: resumo da obra e serviços previstos; previsão inicial de conclusão das obras, e atualizações dessa data, com as possíveis justificativas de atraso; valor inicial e possíveis aditivos, com justificativa; e data de finalização da obra.

Podemos notar que nosso município vem realizando diversas obras em diversas áreas, buscando um maior conforto e modernidade nas relações de sociabilização entre os munícipes e as estruturas que compõem e garantem os direitos constitucionais, e nesse contexto que trazemos esse anteprojeto para uma maior visibilidade das intervenções, utilizando de todas as formas de divulgação, recursos midiáticos (portal da transparência, site oficial, redes sociais, placas de divulgação) e uma linguagem simples que cheguem ao cidadão a informação do início, andamento, final e possíveis mudanças de cronograma.

A transparência é um dos pilares das administrações tecnológicas que estão inovando as relações entre a comunidade e os poderes, buscando o bem estar social e ações mais efetivas de execução do dinheiro público.

Paulo César Pereira
Vereador – Proponente